

LEI Nº 3884, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos apresentados no quadro 1:

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Em R\$ 1,00

1. RECEITAS CORRENTES 356.756.542,04

1.1 - Receita Tributária 66.823.477,33

1.2 - Receita de Contribuições 13.092.001,00

- 1.3 - Receita Patrimonial 15.170.563,95
- 1.4 - Receita de Serviços 17.421.895,20
- 1.5 - Transferências Correntes 237.159.414,46
- 1.6 - Outras Receitas Correntes 7.089.190,10

DEDUÇÃO DO FUNDEB -25.988.887,10

2. RECEITAS DE CAPITAL 16.101.589,32

- 2.1 - Operações de Crédito 2.100.000,00
- 2.2 - Alienação de Bens 535.800,00
- 2.3 - Transferências de Capital 13.465.789,32

OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 16.790.000,00

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 219.449.268,23 (duzentos e dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 121.325.745,77 (cento e vinte e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º A despesa será realizada, segundo a discriminação do programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os quadros 2 e 3:

"QUADRO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO

Em R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	13.516.000,00
Judiciária	5.605.552,00
Administração	39.447.117,58
Segurança Pública	2.199.870,00
Assistência Social	9.695.066,50
Previdência Social	27.630.000,00
Saúde	56.372.925,55
Educação	101.114.847,74
Cultura	307.200,00
Urbanismo	75.358.049,63
Habitação	1.849.007,00
Saneamento	18.030.400,00
Gestão Ambiental	3.382.571,00
Agricultura	3.645.877,00
Indústria	1.160.141,86
Comércio e Serviços	3.677.491,00
Comunicações	2.992.717,00
Desporto e Lazer	6.201.869,50
Encargos Especiais	8.621.428,00
Reserva de Contingência	8.840.000,00

TOTAL GERAL	389.648.131,36
-------------	----------------

QUADRO 3 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	13.516.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	13.516.000,00
PODER EXECUTIVO	322.532.131,36
SECRETARIA DE GOVERNO	1.920.181,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	602.489,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.605.552,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1.693.340,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	4.523.455,54
SECRETARIA DE SAÚDE	56.372.925,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101.114.747,74
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	9.695.066,50
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	3.984.691,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	38.501.803,33
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	37.456.346,30

SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.645.877,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.382.571,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	18.446.150,00
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	4.296.996,83
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	1.870.007,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	2.992.717,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.160.141,86
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	6.201.869,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	18.765.203,21
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	53.900.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)	17.600.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (IPASMA)	36.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO	300.000,00
TOTAL	389.648.131,36

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2015, de acordo com o Art. 7º item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; Art. 24 item I da Lei Municipal nº 3.710 de 19/09/2013; e Art. 24 item I da Lei Municipal nº 3.834 de 18/07/2014.

II - Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação.

Art. 8º As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo(a) Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 10 O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos às Entidades relacionadas, em anexo a esta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Dezembro de 2014.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal